



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SST  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIAS

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2017.

**NOTA TÉCNICA 01/2017**

Orienta sobre a oferta dos Benefícios Eventuais nos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social em Santa Catarina

Considerando o Art. 15 da Resolução 16, de 23 de novembro de 2016 do CEAS, a Diretoria de Assistência Social (DIAS), esclarece que:

1. A responsabilidade pela oferta e concessão dos Benefícios Eventuais é do órgão gestor da Política de Assistência Social.
2. Caso o órgão gestor opte por descentralizar a oferta dos Benefícios Eventuais nos serviços socioassistenciais conforme Artigo supracitado deverá garantir espaço e equipe considerando o porte do município para além dos normatizados a fim de não comprometer a oferta dos serviços socioassistenciais;
3. A equipe de referência dos serviços socioassistenciais não pode ser responsabilizada pela gestão dos Benefícios Eventuais no município, o que não impossibilita a concessão dos Benefícios Eventuais nos equipamentos socioassistenciais, após a acolhida;
4. Conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2012, p.18), atual Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, a acolhida é:

(...) na maioria das vezes, o processo de contato inicial de um indivíduo ou família com o PAIF – não raras vezes é o primeiro contato “qualificado” da família com o SUAS. Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial, em especial do CRAS e demais políticas setoriais. A acolhida constitui ação essencial do PAIF, pois é quando ocorre o início do vínculo entre o Serviço e a família. É o momento em que o profissional deve buscar compreender os múltiplos significados das demandas, vulnerabilidades e necessidades apresentadas pelas famílias, buscando também identificar seus recursos e potencialidades e como tais situações se relacionam e ganham significado no território (MDS, 2012, p.17).

5. As regulamentações municipais poderão definir qual instrumental deverá ser utilizado para a concessão dos Benefícios Eventuais ou podem delegá-las à responsabilidade técnica dos profissionais.
6. Fica revogada a Nota Técnica nº 01/2014 GEPSBDIASSST.

Elaboração: Equipe técnica da DIAS<sup>1</sup>.

De acordo,



Ismael de Córdova  
Diretor de Assistência Social

*Ismael de Cordova*  
Diretor de Assistência Social  
Matrícula 985.813-0-01

## REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 16, de 23 de novembro de 2016.** Revoga a Resolução nº20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento Estadual.

\_\_\_\_\_. **Orientações Técnicas sobre o PAIF – Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).** (vol. 2). Brasília 2012.

---

<sup>1</sup> Camila Magalhães Nélsis, Carolina Rodrigues de Freitas, Cláudia Regina Moser, Daiana Nardino Dias, Ivanor Alberti, Juliana Teresinha Martins, Letícia Martins Falcão Ferreira, Lúcia Medeiros, Luciane Natalícia dos Passos, Magna de Paula, Maristela Antonia dos Santos, Nívia Feller, Patrícia Chaves de Souza, Paloma Mariucci e Viviane Maria Potier Fernandes.